



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021

EDITAL Nº 026/2021

CRENCIAMENTO Nº 002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME/MGSC**, pessoa jurídica de direito public interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 18.567.354/0001-88, com sede administrativa na Avenida 18 de Agosto, n.º 392, Centro, em Porto Firme/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RENATO SANTANA SARAIVA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **CRENCIAMENTO de pessoa jurídica especializada para realização de exames laboratoriais conforme Tabela SUS constant no anexo I**, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 25 da Lei 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG – Credenciamento n.º 002/2021, torna publico a abertura de Processo Licitatório pelo tipo Credenciamento n.º 002/2021, na data de 14/04/2021, às 09h00min, Processo Licitatório n.º. 034/2021, objetivando o credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, visando a prestação de serviços exames de sangue pelo preço da Tabela SUS, compreendendo coleta, análise e entrega diretamente ao paciente mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com o anexo I. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456, Porto Firme/MG, 31/03/2021.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, Setor de Licitações, na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00mi, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

O Município credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexistente possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

1. OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela SUS, anexo ao presente Edital**, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Firme/MG.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- a) A empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar as coletas em dias úteis de segunda à sexta-feira no horário de 07h00min às 09h00min em estabelecimento particular de responsabilidade do contratado, dentro do perímetro urbano da cidade de Porto Firme /MG, nas condições exigíveis pela Vigilância Sanitária competente.
- b) Os serviços deverão ser prestados de forma parcial de acordo com a orientação, demanda e requisição da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Havendo mais de uma empresa credenciada, esta informação será repassada ao paciente, cabendo à ele a escolha do laboratório para a realização de seu exame.
- d) A empresa deverá coletar e depositar a amostra de sangue em tubos de ensaio tipo à vácuo com identificação do paciente na parte externa por meio de etiqueta de código de barras. O resultado deverá ser entregue em envelope lacrado no prazo de até 05 (cinco) dias (úteis) a contar da data da coleta do material, o qual deverá ser entregue ao próprio paciente ou à pessoa indicada por ele.
- e) O agendamento de exame poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Firme/MG, ou pelo próprio paciente desde que apresente o Termo de Autorização emitido e assinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Firme/MG, com a indicação de quais exames está autorizado a ser custeado pelo município.
- f) Na execução do objeto a(s) empresa(a)a credenciada(s) deverá(ão) adotar as linhas guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde e manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.
- g) A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar os procedimentos em seu estabelecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- h) A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) disponibilizar o resultado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da realização do exame.
- i) O laudo do exame deverá ser emitido de acordo com as normas técnicas específicas, em duas vias, sendo a primeira entregue ao paciente ou seu representante legal que, no ato do recebimento deverá assinar a segunda via, devendo está, permanecer em arquivo na unidade prestadora por 05 (cinco) anos para eventuais auditorias.
- j) A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores propostos para os serviços prestados.
- k) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício da PMPF perante o contratado e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação.
- l) Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

2.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas:

2.2.1. Que tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito, Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.2.2. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

2.2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.3. Não será permitida a participação de empresas que não realizem os exames previstos neste edital.

2.4. Não serão considerados os envelopes enviados por correio, fax ou e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

3. DO VALOR

3.1. O valor a ser pago está fixado na tabela constante do ANEXO I, **por tipo de exame realizado, conforme tabela SUS.**

4. DAS INSCRIÇÕES – ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, junto ao Setor de Licitações, a partir da publicação do presente edital de credenciamento e apresentar os documentos relacionados a seguir. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em **envelope fechado, com a devida identificação:**

PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
FIRME/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
034/2021
CRENCIAMENTO Nº 001/2021

4.1.1. Documentos de habilitação **Pessoa Jurídica:**

4.1.1.1. Quanto a **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.1.2. Quanto a **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

4.1.1.3. Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

4.1.1.4. Quanto a **Qualificação Técnica**:

- a) **Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente**, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento.
- b) **Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho competente**; os protocolos de encaminhamento do pedido de inscrição junto ao respectivo Conselho serão aceitos desde que seja apresentado o registro na sua efetivação, no prazo máximo de 30(trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.
- c) **Diploma e registro do responsável técnico da empresa no conselho profissional da categoria**;
- d) **Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES**.
- e) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica).

4.1.1.5. **Em anexo aos documentos de habilitação do presente processo licitatório deverão ser encaminhados:**

- a) Declaração de que aceita as condições e o valor fixado no presente Edital, conforme modelo constante do Anexo II.
- b) Declaração de que não existem fatos impeditivos e que não foi declarada inidônea por ato do poder público de Porto Firme (Anexo III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

4.1.2 O proponente ficará sujeito à desclassificação caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação à documentação apresentada, ou qualquer outro fato que a desclassifique.

4.1.3 Os documentos expedidos com validade, deverão estar em vigor na data de sua apresentação.

4.1.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação.

5. DAS INFORMAÇÕES

5.1 Informações ou dúvidas quanto ao edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, ou ainda na Secretaria Municipal de Saúde, nos horários de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

6. DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do credenciamento será pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.

6.2 O prazo para execução dos serviços poderá ser **prorrogado**, a critério da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8.666/93.

7. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO E RECURSOS

7.1 Os documentos, originais ou cópias devidamente autenticados deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, e entregues no Setor de Licitações, situada na Avenida 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG. Só será considerado CREDENCIADO o proponente que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

apresentar toda a documentação exigida por este Edital.

7.2 Na ocorrência de **novos credenciados** no curso da vigência do presente Edital de Credenciamento, a empresa credenciada começará a prestar os serviços no mês seguinte ao seu credenciamento.

7.3 Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital e análise e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitação;

7.3.1. A Comissão de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

7.4 Após a análise da documentação, a Comissão de Licitações emitirá Carta de Aceitação ou Recusa do Credenciamento, se caso houver problemas com a documentação.

7.5 Ocorrendo a aceitação será firmado com a empresa proponente o Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com a minuta do Anexo V, o qual será anunciado através do Diário Oficial do Município (QUADRO DE AVISOS), e divulgado no site da Prefeitura – www.portofirme.mg.gov.br.

7.6 A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.7 Os interessados poderão interpor recurso no prazo de até **02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, sito na Av. 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto firme/MG, CEP: 36576-000.

7.8 Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados a Consultoria Jurídica, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo ao Prefeito Municipal a decisão final em igual prazo.

7.9 A Comissão Licitação reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

8. CRITÉRIO DE CADASTRO

8.1 Os laboratórios serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no preâmbulo do Edital.

9. JULGAMENTO

9.1. O julgamento da "**HABILITAÇÃO**" será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.

9.2. Serão desclassificados os proponentes que não atenderem às exigências deste Edital.

9.3. O processo de credenciamento encerra-se com a publicação da homologação do credenciado no Diário Oficial do Município (QUADRO DE AVISOS) e site da Prefeitura, com o resultado dos credenciados.

9.4. Durante a vigência deste CREDENCIAMENTO, qualquer empresa interessada poderá requerer seu credenciamento, desde que apresente toda a documentação exigida neste Edital.

10. CONTRATO

10.1. O credenciado assinará o contrato com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação para assinatura do contrato.**

10.2. O credenciado que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

10.3. Este Edital, seus Anexos, o parecer da Comissão de Licitação, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

10.4. A efetiva execução dos serviços ficará adstrito ao comparecimento do paciente junto ao laboratório, ficando ao exclusivo critério do paciente a escolha do laboratório para a prestação dos serviços de exame.

10.5. Os serviços deverão ser iniciados pelo Credenciado a partir da data da assinatura do contrato, mediante ainda o comparecimento do paciente com a devida autorização escrita e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

10.6. Fica estabelecido que o Credenciado não transferirá, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato sem prévia autorização da Contratante.

10.7. A Prefeitura Municipal de Porto Firme poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, cabendo ao Credenciado:

10.7.1. O recebimento do valor dos serviços executados, medidos, aceitos e ainda não pagos.

10.7.2. O ressarcimento de despesas vencidas ou vincendas relacionadas com o respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.

10.9. A contratante obriga-se a fornecer, cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a prestação dos serviços durante a vigência do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. Efetuar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, de acordo com a ética, não podendo cobrar dos pacientes qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados.

11.2. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao laudo do exame.

11.3. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.

11.4. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

11.5. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.

11.6. Facilitar a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

11.7. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

11.8. Comunicar mudança de endereço imediatamente à SECRETARIA, além disso, qualquer alteração, inclusive mudança do responsável Técnico, também deverá ser comunicada à SECRETARIA/FMS;

11.9. Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo credenciado, ficando-lhe assegurado o total acesso às formas de defesa;

11.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

11.11. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames laboratoriais.

11.12. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

11.13. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

11.14. Informar a Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.

11.15. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;

11.16. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

11.17. Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas, constituída das autorizações e requisições dos serviços realizados, e da Nota Fiscal dos serviços correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A remuneração a que fará jus a Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam na tabela do Anexo I.

12.2. Os pagamentos serão mensais, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos exames laboratoriais realizados e mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

12.2.1. Anexo a Nota Fiscal, deverá ser apresentado **relatório dos exames, comprovando a realização do serviço**, sendo que a Prefeitura Municipal de Porto Firme, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados.

12.3. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

12.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

12.4.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME/MG - Avenida 18 de Agosto, n.º 392, Bairro Centro, na cidade de Porto Firme/MG, CNPJ n.º 18.567.354/0001-88.

12.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos referentes para pagamento dos serviços previstos neste Edital serão cobertos com as dotações do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subsequente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento. 02.12.04.10.302.012.2.0087 ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

14. RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência do Credenciado.

14.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Porto Firme/MG, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

14.3. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a Prefeitura Municipal de Porto Firme poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à Empresa Credenciada as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no subitem 15.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a Credenciada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços.
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
- d) Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

prazo fixado.

- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

15.3. O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a Credenciada à multa de mora, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.

15.4. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

15.5. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.6. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à Credenciada, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. No caso de ocorrer necessidade de novos serviços não cotados no Quantitativo Original, o Credenciado se obriga a aceitar nas mesmas condições através do efetivo Termo Aditivo do contrato.

16.2. O presente credenciamento poderá ser anulado, por ilegalidade ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.3. A apresentação da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

16.4. Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para o início das inscrições do credenciamento, o mesmo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

16.5. Somente serão admitidos eventuais recursos administrativos previsto na Lei nº 8.666/93, desde que apresentados pelos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura e protocolizados dentro dos prazos legais. Não serão considerados recursos transmitidos por via fac-símile ou e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

16.6. Serão considerados habilitados somente os interessados que atenderam as normas e condições estabelecidas no Edital.

16.7. A Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal.

16.8. O Edital completo estará disponível no site: www.portofirme.mg.gov.br para consulta, ou retirada das Credenciantes.

16.9. Eleger-se-á o Foro da Comarca de Piranga/MG, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o Credenciante vencedor e a Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

16.10. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Gestor do FMS, sendo entregue ao fiscal, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

Porto Firme/MG, 24 de março de 2021.

Katia Paes de Oliveira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

***Aprovo o presente edital,
quanto o seu aspecto formal.***

Randolpho Martino Júnior
Advogado
OAB/MG n.º 72.561



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

EDITAL Nº 026/2021

CREENCIAMENTO Nº 002/2021

ANEXO I

TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES FIXADOS

	CÓDIGO DO EXAME	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	SERVIÇO	200	3,70	740
2	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	SERVIÇO	200	4,20	840
3	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	SERVIÇO	200	1,80	360
4	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	SERVIÇO	300	3,51	1053
5	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERVIÇO	200	2,73	546
6	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	SERVIÇO	200	2,73	546
7	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	SERVIÇO	200	5,62	1124
8	202080110	CULTURA PARA BAAR	SERVIÇO	200	5,63	1126
9	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	SERVIÇO	700	5,77	4039
10	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SERVIÇO	800	2,73	2184
11	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	SERVIÇO	800	2,73	2184
12	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	SERVIÇO	400	2,01	804
13	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	SERVIÇO	400	3,63	1452
14	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	SERVIÇO	700	2,83	1981
15	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	SERVIÇO	100	14,69	1469
16	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	SERVIÇO	1000	9,25	9250
17	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	SERVIÇO	400	7,85	3140
18	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	SERVIÇO	160	6,72	1075,2
19	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	SERVIÇO	160	15,24	2438,4
20	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	SERVIÇO	1000	1,85	1850
21	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	SERVIÇO	250	15,65	3912,5
22	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	SERVIÇO	200	14,12	2824
23	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	SERVIÇO	400	3,68	1472
24	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	SERVIÇO	250	11,89	2972,5
25	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	SERVIÇO	500	2,25	1125



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

26	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	SERVIÇO	2000	16,42	32840
27	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	SERVIÇO	1600	2,01	3216
28	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	SERVIÇO	250	1,85	462,5
29	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	SERVIÇO	200	3,51	702
30	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	SERVIÇO	400	17,53	7012
31	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	SERVIÇO	700	1,85	1295
32	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERVIÇO	1800	3,51	6318
33	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERVIÇO	1800	3,51	6318
34	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERVIÇO	1800	1,85	3330
35	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	SERVIÇO	200	17,16	3432
36	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	SERVIÇO	200	17,16	3432
37	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	SERVIÇO	200	9,86	1972
38	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	SERVIÇO	1200	1,85	2220
39	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	SERVIÇO	700	3,68	2576
40	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	SERVIÇO	400	11,25	4500
41	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	SERVIÇO	400	3,68	1472
42	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	SERVIÇO	200	10,15	2030
43	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	SERVIÇO	200	11,55	2310
44	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	SERVIÇO	200	11,12	2224
45	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	SERVIÇO	150	35,22	5283
46	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	SERVIÇO	400	15,59	6236
47	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	SERVIÇO	800	3,51	2808
47	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SERVIÇO	1000	2,01	2010
49	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	SERVIÇO	400	1,85	740
50	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	SERVIÇO	400	3,51	1404
51	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	SERVIÇO	4000	1,85	7400
52	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SERVIÇO	1500	7,86	11790
53	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	SERVIÇO	400	10,21	4084
54	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	SERVIÇO	400	7,89	3156
55	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	SERVIÇO	400	8,97	3588
56	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SERVIÇO	400	8,96	3584



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

57	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	SERVIÇO	200	10,17	2034
58	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	SERVIÇO	200	2,25	450
59	202070255	DOSAGEM DE LITIO	SERVIÇO	200	2,25	450
60	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	SERVIÇO	200	8,12	1624
61	202010570	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS	SERVIÇO	200	2,01	402
62	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	SERVIÇO	200	3,68	736
63	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	SERVIÇO	5500	1,85	10175
64	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	SERVIÇO	200	10,22	2044
65	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	SERVIÇO	200	10,15	2030
66	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	SERVIÇO	600	2,83	1698
67	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	SERVIÇO	200	2,04	408
68	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	SERVIÇO	800	1,85	1480
69	202010635	DOSAGEM DE SODIO	SERVIÇO	400	1,85	740
70	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	SERVIÇO	400	10,43	4172
71	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	SERVIÇO	250	13,11	3277,5
72	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	SERVIÇO	200	15,35	3070
73	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	SERVIÇO	200	8,76	1752
74	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	SERVIÇO	200	11,60	2320
75	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	SERVIÇO	1000	2,01	2010
76	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	SERVIÇO	1000	2,01	2010
77	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	SERVIÇO	1000	3,51	3510
78	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SERVIÇO	250	8,71	2177,5
79	202010694	DOSAGEM DE UREIA	SERVIÇO	1800	1,85	3330
80	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	SERVIÇO	1000	15,24	15240
81	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	SERVIÇO	200	15,65	3130
82	202020355	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	SERVIÇO	150	5,41	811,5
83	202010724	ELETOFORESE DE PROTEINAS	SERVIÇO	150	4,42	663
84	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	SERVIÇO	700	2,73	1911
85	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	SERVIÇO	4500	4,11	18495
86	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SERVIÇO	180	18,55	3339



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

87	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	SERVIÇO	80	5,00	400
88	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	SERVIÇO	150	5,00	750
89	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SERVIÇO	400	2,83	1132
90	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	SERVIÇO	100	85,00	8500
91	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	SERVIÇO	300	10,00	3000
92	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	SERVIÇO	250	18,55	4637,5
93	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	SERVIÇO	200	17,16	3432
94	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	SERVIÇO	200	17,16	3432
95	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	SERVIÇO	200	17,16	3432
96	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	SERVIÇO	200	18,55	3710
97	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	SERVIÇO	200	18,55	3710
98	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	SERVIÇO	500	18,55	9275
99	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SERVIÇO	700	18,55	12985
100	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	SERVIÇO	400	18,55	7420
101	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERVIÇO	400	17,16	6864
102	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	SERVIÇO	140	17,16	2402,4
103	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	SERVIÇO	200	11,61	2322
104	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	SERVIÇO	400	18,55	7420
105	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	SERVIÇO	100	18,55	1855
106	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERVIÇO	200	17,16	3432
107	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	SERVIÇO	40	17,16	686,4
108	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	SERVIÇO	100	17,16	1716



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

109	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	SERVIÇO	100	13,35	1335
110	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBsAG)	SERVIÇO	400	18,55	7420
111	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	SERVIÇO	700	4,10	2870
112	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SERVIÇO	300	1,37	411
113	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	SERVIÇO	250	2,73	682,5
114	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-	SERVIÇO	300	9,25	2775
115	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	SERVIÇO	350	12,15	4252,5
116	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	SERVIÇO	700	1,65	1155
117	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SERVIÇO	700	3,50	2450
118	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	SERVIÇO	700	1,89	1323
119	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	SERVIÇO	400	2,83	1132
120	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SERVIÇO	300	10,00	3000
121	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SERVIÇO	200	10,00	2000
122	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	SERVIÇO	100	2,73	273
123		SOROLOGIA PARA DENGUE IGG E IGM	SERVIÇO	600	12,48	7488



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 002/2021

ANEXO II

MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME/MG,

A pessoa jurídica _____,
com estabelecimento à Rua _____, nº _____,
Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____,
inscrita no CPF / CNPJ sob nº
_____, telefone (_____, e-
) _____ mail
_____, neste ato representado por seu
sócio administrador
_____, inscrito no CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado na cidade de _____, Estado
de _____, solicita seu credenciamento e desde já
declara que aceita todas as condições estipuladas e o valor fixado no
presente Edital e seus Anexos.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os

dados bancários desta empresa: Banco: N° da

Agência: _____

N° da conta-corrente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

(Local e data)

Identificação e assinatura da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0032/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS E QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO DE PORTO FIRME

(Nome / Razão Social) _____, inscrita no
CPF /
CNPJ/MF _____, localizada no
nº _____ endereço
o

_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, e para fins do Processo Licitatório nº...../2021 –
Credenciamento nº/2021, DECLARA EXPRESSAMENTE, sob as
penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua
habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder
Público de Luzerna, ou que esteja temporariamente impedida de licitar,
contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou
quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da
Lei 8.666/93);

_____, _____ de _____ de
2021.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 002/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DE MENOR PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome / Razão Social) _____, inscrita no
CPF /
CNPJ/MF _____, localizada no
nº _____ endereço
o _____

_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, e para fins do Credenciamento nº/2021,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE para os devidos fins e sob as penas da
lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos
desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores
de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se
contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos,
nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988
(Lei n.º 9.854/99).

_____, ____ de _____ de
2021.

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

ANEXO V

MINUTA CONTRATO Nº 0xx/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PORTO FIRME/MG**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para prestar serviços de exams laboratoriais em consonância ao Edital de Credenciamento n.º. 002/2021, Processo n.º. 034/2021, Inexigibilidade n.º. 004/2021, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO FIRME/MG**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, através do Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado em Porto Firme/MG, portador da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., e a Empresa e/ou profissional __inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º_____, sediada Rua/Av_____, n.º__na cidade de _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela SUS, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Firme/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação será executada, nos seguintes termos:

- a) A empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar as coletas em dias úteis de segunda à sexta-feira no horário de 07h00min às 09h00min em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

estabelecimento particular de responsabilidade do contratado, dentro do perímetro urbano da cidade de Porto Firme /MG, nas condições exigíveis pela Vigilância Sanitária competente.

- b) Os serviços deverão ser prestados de forma parcial de acordo com a orientação, demanda e requisição da Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Havendo mais de uma empresa credenciada, esta informação será repassada ao paciente, cabendo à ele a escolha do laboratório para a realização de seu exame.
- d) A empresa deverá coletar e depositar a amostra de sangue em tubos de ensaio tipo à vácuo com identificação do paciente na parte externa por meio de etiqueta de código de barras. O resultado deverá ser entregue em envelope lacrado no prazo de até 05 (cinco) dias (úteis) a contar da data da coleta do material, o qual deverá ser entregue ao próprio paciente ou à pessoa indicada por ele.
- e) O agendamento de exame poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Firme/MG, ou pelo próprio paciente desde que apresente o Termo de Autorização emitido e assinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Firme/MG, com a indicação de quais exams está autorizado a ser custeado pelo município.
- f) Na execução do objeto a(s) empresa(a) credenciada(s) deverá(ão) adotar as linhas guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde e manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.
- g) A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar os procedimentos em seu estabelecimento.
- h) A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) disponibilizar o resultado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da realização do exame.
- i) O laudo do exame deverá ser emitido de acordo com as normas técnicas específicas, em duas vias, sendo a primeira entregue ao paciente ou seu representante legal que, no ato do recebimento deverá assinar a segunda via, devendo está, permanecer em arquivo na unidade prestadora por 05 (cinco) anos para eventuais auditorias.
- j) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do FMS perante a(s) empresa(s) credenciada(s) e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação.
- k) Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

qualquer tipo de constrangimento.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E REAJUSTE

3.1. A **CONTRATANTE** pagará por exame laboratorial realizado à **CONTRATADA**, o valor fixado conforme Tabela SUS, descrita abaixo:

TABELA

- 3.2. No preço estão inclusos: mão de obra e materiais necessários para a realização da coleta, equipamentos e combustíveis, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas com uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços.
- 3.3. Sobre a presente contratação não incidirá nenhum tipo de reajuste, devendo seguir os valores para exames laboratoriais fixados na Tabela SUS.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão realizados até dia o 10º (décimo) dia do mês subsequente às a coleta do exame e mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.
- 4.2. Na Nota Fiscal deverá constar número do processo licitatório que originou a contratação;
- 4.3. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;
- 4.4. A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal;
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado a(s) empresa(s) credenciada(s) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;
- 4.6. Antes da emissão da Nota Fiscal a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) apresentar relatório de produção acompanhado da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a CONTRATANTE, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados;
- 4.7. Após aprovação do relatório de produção pela Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

Saúde a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) encaminhar Nota Fiscal dos Serviços prestados a ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO

5.1. O presente Contrato será válido para o período de **12 (doze) meses** iniciando em xx de xxxxx de 2021, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, suprimido ou acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária: 02.12.04.10.302.012.2.0087 ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das Obrigações da(s) EMPRESA(S) CREDENCIADA(S):

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- b) Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;
- c) Coordenar e agendar os exames laboratoriais.

7.2. Das Obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar os serviços objeto do presente instrumento de acordo com a ética, não podendo cobrar dos usuários qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados;
- b) Apresentar-se regular perante os órgãos de fiscalização;
- c) Fornecer o insumo, somente mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.
- d) Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Comunicar mudança de endereço imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, além disso, qualquer alteração, inclusive mudança do responsável Técnico, também deverá ser comunicada ao Município;
- f) Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pela(s) empresa(s) credenciada(s), ficando-lhe assegurado o total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

- acesso a as formas de defesa;
- g) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;
 - h) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
 - i) Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato;
 - j) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital;
 - k) Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida feita aos usuários, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
 - l) Notificar a Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
 - m) Apresentar a documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - n) Desempenhar os serviços, de acordo com a ética profissional, sendo de sua responsabilidade e ônus, todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados;
 - o) Não poderá cobrar nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos pacientes encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

CLÁUSULA OITAVA DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
 - b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
 - c) Fiscalizar lhe a execução;
 - d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

- 9.1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a(s) empresa(s) credenciada(s) ficará sujeita a:
- a) Advertência;
 - b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.
- 9.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.
- 9.3. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima, item 10.2.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

- 10.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela(s) empresa(s) credenciada(s), sujeitará às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.
- 10.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
- 11.2. Fica designado para acompanhamento e fiscalização do presente contrato administrativo o Secretário Municipal de Saúde do Município de Porto Firme/MG, ou quem a venha a substituir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG

Telefax: (31) 3893.1456

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

É competente o foro da Comarca de Piranga/MG para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: